

PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 06/2019 - COMDICAA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEGRETE, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento e estabelece as condições para participação de Mesários para atuar como voluntários no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Art. 1º. O COMDICAA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, estabelece as condições para os interessados, para atuarem como Mesários, nas funções de Presidente e Secretário e respectivos suplentes, nas Mesas Receptoras de Votos, **no dia 06 de outubro, domingo, no horário das 08 às 17 horas**, nos locais e nas seções previamente definidos em anexo a este Edital.

Art. 2º. Os interessados devem preencher o formulário em anexo, e entregar o mesmo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, 409, **até o dia 13 de setembro de 2019**.

Parágrafo único. Os Mesários poderão ser servidores indicados pelas Secretarias Municipais, nominalmente, em número suficiente para atender a demanda do Processo Eleitoral nos locais e seções que funcionarão nas Zonas Urbana e Rural do Município.

Art. 3º. A atuação dos interessados designados referidos no item anterior será gratuita.

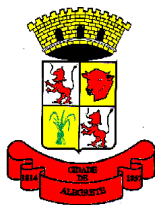
Parágrafo único. Os mesários selecionados receberão lanche e almoço, na data de realização do pleito eleitoral.

Art. 4º. O deslocamento dos voluntários aos respectivos locais de votação será de responsabilidade dos mesmos, bem como, o comparecimento à reunião preparatória (treinamento), **a ser realizado dia 24 de setembro de 2019 (terça-feira), às 14 horas no Centro Cultural de Alegrete**.

Art. 5º. A atuação como Mesário é considerada atividade pública relevante e será certificada por declaração e/ou atestado de participação.

Art. 6º. Não podem atuar como Mesários:

- I) Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- II) cônjuge ou companheiro de candidato, e,
- III) pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



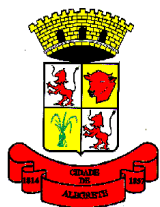
Art. 7º. A relação contendo a nominata dos Mesários e Suplentes que trabalharão na Eleição e respectivos locais de votação (seções eleitorais) serão publicados nos Órgãos Oficiais e por meio das Redes Sociais.

Art. 8º. O candidato (a) ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de Mesários, fundamentadamente, **no prazo dos dias 17 a 19 de setembro do corrente ano**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, 409, em formulário próprio.

Art. 9º. Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital, que “Convoca para o Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar do Município de Alegrete (2020/2024), e suas respectivas alterações”.

Alegrete-RS, 05 de setembro de 2019.

Luciano Sabino Leães
Comissão Especial Eleitoral



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MESÁRIO VOLUNTÁRIO

Nome Completo: _____					
Órgão que Representa (Opcional): _____					
Endereço: _____					
E-mail: _____					
Telefone: (____) _____		CPF: _____			
Título de eleitor: _____		Zona: _____		Seção: _____	
CI Nº: _____		Órgão Expedidor: _____		UF: _____	
Local de Votação Escolhido: _____		_____			
FUNÇÃO COMO MESÁRIO					
Presidente	()				
Secretário	()				
Suplente	()				
Alegrete, ____ de ____ de 2019.					
_____ Assinatura					